



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A **Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2019/TEC/LO-0225, outorga a presente

Licença de Operação Nº 227/2019

em favor de **SERCOL - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 02.053.711/0001-50, sediado na Rua Sônia Alves Lopes, Nº 2772, Coroa Do Meio, Aracaju, SE, CEP 49.035-740, **para a 2ª etapa do Condomínio Villa Formosa Residencial Clube, composta por 02 (dois) blocos, totalizando 72 unidades habitacionais, em uma área total de 14.165,07 m², localizado na Rua 7, s/n, Loteamento Formoso, Complexo Taíçoca, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, com Coordenadas Geográficas UTM WGS 84 24L: E=713002 N=8800197.**

Considerações Gerais

- 01.** Esta Licença de Operação foi emitida às 00:08:25 do dia 28/08/2019, com validade por 03 anos, vencendo-se em 28/08/2022.
- 02.** O código de controle desta licença é **<468ecb1625132b5e2b4bf36fc8c65c4f>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
- 03.** Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
- 04.** O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
- 05.** Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
- 06.** A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

- 01.** Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 227/2019

Código: 468ecb1625132b5e2b4bf36fc8c65c4f

Condicionantes

1. O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 0,50m de largura por 0,70m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. O empreendedor somente poderá operar a 3ª etapa, após emissão pela Adema da respectiva Licença de Operação, que será fundamentada na vistoria efetuada no local.
3. Para a realização das vistorias que trata o item anterior, a empreendedora deverá requerer a emissão de Licença de Operação Conclusiva comunicando à Adema, por escrito, a data do término das obras.
4. Está licença não autoriza a operação de grupos geradores.
5. A empresa deverá apresentar à Adema comprovação de entrega da 2ª etapa do empreendimento ao condomínio, informando-o da necessidade de requerer a alteração de titularidade desta licença.
6. Os despejos sanitários deverão ser encaminhados adequadamente para a rede coletora de esgotos sanitários operada pela Deso, conforme Atestado de Ligação n.º 1847/2016, emitido em 25/11/2016.
7. O sistema interligado ao esgotamento sanitário operado pela concessionária DESO deverá ser operado de maneira que não se perceba odor desagradável, presença de insetos e outros inconvenientes, bem como afastar possibilidade de poluição de quaisquer áreas.
8. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá estar implantado em conformidade com as diretrizes municipais e ser operado de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamentos e outros).
9. Deverá ser efetuada a manutenção das unidades que compõem o sistema de drenagem e outros sistemas de acordo com a frequência de limpeza necessária, objetivando garantir a eficiência dos respectivos sistemas.
10. Não é permitido o lançamento de despejos de efluentes sanitários no sistema de drenagem de águas pluviais.
11. O empreendimento será provido de rede de abastecimento de água, operada pela Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso.
12. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR's nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama nº 01/90.
13. Esta licença não autoriza a utilização de equipamentos de amplificação sonora nas áreas comuns do empreendimento. Para a utilização dos referidos equipamentos, deverá ser obedecida a Lei Municipal nº 2.410/96.
14. Os resíduos sólidos domésticos gerados deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto.
15. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser acondicionados conforme NBR 13.230 da ABNT e destinados à empresa devidamente licenciada. pelo órgão ambiental competente.
16. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta licença.
17. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades do empreendimento, deverá ser previamente apresentada a Adema para a respectiva avaliação.



Licença: 227/2019

Código: 468ecb1625132b5e2b4bf36fc8c65c4f

Condicionantes

18. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento deverá ser comunicado à Adema, com vistas à atualização na Licença Ambiental.

